Ata da 132ª Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

No dia oito de Novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, na sala de sessões à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do ex. dr. Edmundo de Oliveira e presente o ex. dr. Procurador Dario Lins, Cardoso de Castro, dr. Marcio Ribeiro, Afonso Lages, João Camargo, Cândido Dias e do Procurador Regional Eleitoral, interino, dr. Carlos Vidal Gomes. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Expediente - Telegrama do ex. dr. Presidente foi lido um radiograma recebido do Exmo. Sr. Governador do Estado congratulando-se

E. Kemp F.

com o Tribunal pela moralidade e re-
peito ao direito do cidadão com que
transcorreu o pleito eleitoral nos 72
municípios do Estado e declarando-se
sensibilizado com as referências que o
Sr. Presidente deste Tribunal houve por bem fazer
à conduta das autoridades e do governo do
Estado no mencionado pleito em seu
despacho ao determinador Presidente do
egrégio Tribunal Superior Eleitoral. O Sr.
Dr. Presidente leu dois ofícios recebidos
do Sr. Presidente do U D N, Secção Mi-
neira, nos quais são relatadas ocorrências
verificadas durante a realização do
pleito eleitoral no município de Abadia
dos Dourados bem como ocorrências
verificadas, ultimamente, no município
de Virgolândia, Governador Valadares e assim
Teixeiras. O Tribunal ficou ciente. O Sr. Dr. Presidente determinou
mesmo fossem extraídas cópias
destes ofícios, a fim de serem en-
caminhados ao Exmo. Sr. Governador
do Estado e Exmo. Sr. Procurador Re-
gional Eleitoral. O Tribunal resolveu apro-
var a resposta dada pelo Sr. Dr.
Presidente a respeito da consulta
formulada pelo Sr. Juiz Eleitoral
de Viçosa sobre a funcionalidade de
funcionários determinados na mesma
data Tribunal mandando receber em
separado os votos dos eleitores transferidos
depois da data designada para as eleições
do Sr. Juiz Dr. Flávio Pinheiro e

João Evangelista acharam conveniente explicar o motivo da deliberação. A respeito um aparte à seguinte: "Pergunta que a deliberação é nula tomada em vista em aparte à do Tribunal e pois deve ser cumprida independentemente de indagarmos a sua finalidade (a) E. Chumbo Filho." O Tribunal acatou a indicação dos nomes dos srs. drs. Helio Gilberto Santos, Argemiro José Leite, Edmar Tibes e Francisco Amorim dos Santos para comporem efetivos do Junta Eleitoral e dos Francisco e dois primeiros e para suplentes e dois seguintes. O sr. dr. Presidente nomeou a indicada a designou para sede da Junta a cidade de São Francisco. Foi lido um ofício recebido do Exmo. Sr. Secretário do Interior encaminhando cópia de comunicação, de diversos conteúdos, o pleito disputado no dia 2 último no município de Pirapora, Januária, Buriti, São Sebastião do Maranhão, Santa Vitória, Coração de Jesus, Montes Claros, dos Arcos, Comercinho. O Tribunal ficou ciente. Foram lidos diversos telegramas recebidos de varias zonas eleitorais comunicando que as eleições no município de Barra Mansa, Santa Vitória, Januária, Jequitaí, Joaima e Pirapora correram em perfeita ordem. Leu o sr. dr. Presidente um radiograma recebido do Exmo. Juiz Eleitoral de Arinos no

E. Kemp F.

que aquele magistrado comunica que o pleito realizado em Luminárias no dia 15 do corrente, decorreu em completa tranquilidade, já tendo sido conduzidas as urnas para a Secretaria do Juízo. Ainda nesse radiograma, o Sr. Dr. Juiz eleitoral requer urgente providência para a apuração. O Tribunal ficou ciente já tendo sido providenciada a remessa do material. Foi lido um telegrama recebido do Presidente dos Diretórios Municipais do PR e PTB em Virgolândia relatando arbitrariedades verificadas no município de Barreiral durante o transcurso do pleito de 2 do corrente mês. O Sr. Dr. Juiz de Carmo do Rio Claro fizeram lidos vários telegramas nos quais aquele magistrado dá conhecimento ao Tribunal das urnas que já foram apuradas pela Junta Eleitoral daquela zona. Julgamento Processos relatados pelo Sr. Dr. Dario Lins. Cancelamento de inscrição de Sebastião Pereira Bueno, Rua Esperança Belo Horizonte (187) Requereu cancelamento de sua inscrição nº 84/52 da 1ª Zona. Consultado o Juiz Eleitoral. Respondeu que as novas inscrições devem obedecer a numeração que se vai dar às últimas existentes e se deve aguardar a expedição de novos títulos para nova numeração e que apenas quanto às inscrições ex-officio pode ser determinado o cancelamento

pelo fato dos títulos nos haverem sido
procurados pelos respectivos eleitores.
Processo relatado pelo sr. dr. Aníbal de
Barros. Cancelamento de inscrição nºs
2.410, 2500, 2528/52 de Abaetetuba, Cu-
ruçá, Almeirim. Mandaram cancelar.
Consulta nº 85/52 do Juiz Eleitoral
da 1ª Junta. Deliberou responder
que, em caso de aceitação de candida-
tura, os nomes devem permanecer na zona
e somente ser remetidas as Folhas
de registradas. O Exmo. Sr. Des. Dio-
nísio Gallindo preliminarmente nem conhecia
de tratar-se de caso concreto. Processo
relatado pelo sr. dr. Orlando Bittencourt.
Cancelamento de inscrição nºs 1817, 2359/52
de Belo Horizonte (1ª B) Jurisdição.
Mandaram cancelar. 2087/52 de Ja-
murina. Determinaram diligência.
Processo relatado pelo sr. dr. Afonso
Lages. Cancelamento de inscrição nºs
Cancelamento nº 2327/52 de Dom Jo-
aquim. Mandaram cancelar e deter-
minaram ulterior diligência 2.368 e
2369/52 de Belém e Campina Verde. Man-
daram cancelar. Eleitores nº 28/52
de Bagagem. Requerente: PSD. Deferi-
do: Juiz Eleitoral. Negaram provi-
mento. 34/52 de Santa Rosa. Re-
corrente: Delegado do PR. Decisão:
Juiz Eleitoral cedido a pedido do
Exmo. Sr. Prof. João Gonçalves. Pro-
cesso relatado pelo sr. dr. João

E. Magalhães

Em aparte. Lançamento de inscrição nº 1618 2.407/52 de Abelardo e Tatiana. Mandaram cancelar. 1799/52 de Dimitrópolis. Mandaram cancelar a inscrição de Francisco Gonçalves Moreira por duplicidade. Inscrição relatada pelo sr. Dr. Carlos Osório. Lançamento de inscrição nº 481/52 de Bonfim. Mandaram cancelar e determinaram ulterior diligência. 1905/52 de Terminação Mandaram cancelar 2172/52 de Cachoeira Mandaram cancelar e remeter à Fiscalização. Termo nº 36/52 de Carlos Chagas. Recorrente: Antibagio Ferreira de Lima (candidato ao cargo de Prefeito e Campos sob a legenda do PTB Recorridos: Juiz Eleitoral e PSD. Pel. Indeferiram a juntada de documento requerido pelo recorrente. Usaram oralmente os Exmos. Juiz Joaquim Evangelista Ferreira Tribunal preliminarmente deliberou diligência. Expediente (continuação do primeiro julgamento) O Tribunal aprovou a indicação do nome do Dr. Luiz Emiliano, durante o impedimento do titular do cargo, para as funções de escrivão eleitoral de Mariana. Publicação de acordãos Foram publicados os acordãos proferidos nos seguintes processos: Lançamentos de inscrição nº 2.206, 1466, 2811, 2304, 2282, 851, 1449, 2223/52 de Belo Horizonte (1ª B) Barbacena, Belo Horizonte, Campo Grande, Caratinga, Grão Mogol,

Tribunal de Jury Geral. Termo nº 35/52
de Francisco Sá. Onde eu fui chamado,
o mm. dor. Presidente para comparecer
a sessão e, para constar, eu, José
Antonio Lemos Lemos, Subsecretario
do Tribunal, lavrei o presente ato.
Ressalvo a entrelinha que diz: "o mm.
dor. Presidente" nº 18ª linha a contar de
cima para baixo. Eu, José Antonio Lemos
Lemos Subsecretario do Tribunal, lavrei
o presente ato.

Edmundo de Menezes Filho.